



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

COMUNICADO UNATRI SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 2/2021

Informa sobre os procedimentos a serem observados pelas empresas excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP – Simples Nacional.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, os procedimentos a serem observados pelas empresas excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP – Simples Nacional.

INFORMA:

As empresas excluídas do Simples Nacional com efeitos retroativos, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2007 e no Decreto nº 13.500/2008, devem observar os procedimentos previstos abaixo:

1 - Fazer a Apuração do ICMS Normal, relativa ao período compreendido entre o mês de início dos efeitos da exclusão (01/01/2020) até o mês do respectivo registro efetivo da exclusão (janeiro de 2021). Para tanto será necessário retificar todas as DIEFs de 2020, a autorização dessas retificações deve ser solicitada pelo email: atendimento.unifis@sefaz.pi.gov.br com o detalhamento da razão social, inscrição estadual do contribuinte e informando da exclusão do Simples Nacional.

2 – Efetuar o levantamento do estoque de mercadorias existente no último dia do enquadramento no Simples Nacional (no caso: **31 de dezembro de 2019**), separando as mercadorias tributadas das não tributadas.

3 – Fazer o registro do estoque levantado no Registro de Inventário.

4 - Realizar o cálculo do crédito do ICMS referente à parcela do estoque cujas saídas sejam alcançadas pelo imposto da seguinte forma:

4.1 - calcular o valor das mercadorias em estoque, discriminadamente, multiplicando a quantidade encontrada pelo valor da última aquisição, acrescido de frete e outras despesas transferíveis ao destinatário;

4.2 - aplicar sobre o valor total apurado na forma do ítem anterior os seguintes multiplicadores diretos:

- a) 0,18 (dezoito centésimos), quando se tratar de contribuinte inscrito no CAGEP como estabelecimento comercial;
- b) 0,12 (doze centésimos), quando se tratar de contribuinte inscrito no CAGEP como estabelecimento industrial.

5 – Fazer as retificações das Declarações de Informações Econômico Fiscais – DIEFs, correspondentes aos períodos de apuração compreendidos entre o mês de início dos efeitos da exclusão (janeiro/2020) até o mês do efetivo registro da exclusão (janeiro/ 2021), em até 90 (noventa) dias, contados da data da cientificação da alteração para o regime de apuração normal (artigo 100 RICMS/PI) na seguinte forma:

5.1 – lançar o valor do crédito relativo ao estoque no campo “Outros Créditos”, em, no mínimo, três parcelas mensais e consecutivas, a partir do primeiro período de período fiscal subsequente àquele do levantamento do estoque (DIEF de janeiro de 2020);

5.2 – registrar os documentos fiscais de entrada, com os respectivos créditos se for o caso, e os documentos de saída, a partir da data do início dos efeitos da exclusão, conforme as regras gerais de escrituração;

5.3 - lançar no campo “Outros Débitos”, o valor do ICMS que seria destacado nos documentos fiscais de saída emitidos correspondente em cada período de apuração.

6 - Lançar no campo “Outros Créditos”, o valor do ICMS - Simples Nacional efetivamente recolhido por intermédio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, em cada período de apuração correspondente.

7 - Recolher o ICMS - Normal apurado, utilizando o código de receita 113000, com os acréscimos legais devidos.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora da UNATRI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 23/02/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1213576** e o código CRC **E99D4519**.

Referência: Processo nº 00009.005279/2021-71

SEI nº 1213576